

## **Projecto de Formação para os Jovens Voluntários (2014) Orientações para as instituições de formação**

### **1. Objectivo**

Estar em coordenação com o desenvolvimento dos trabalhos do Governo da RAEM para os jovens, de modo a encorajá-los a participar activamente nos trabalhos de voluntariado, para formar o seu espírito de ajuda a si próprio e aos outros e desenvolver as funções das associações juvenis e instituições cívicas, bem como para promover, em conjunto, a participação dos jovens voluntários nos cursos sistemáticos de formação profissional, aumentando a sua qualidade e a eficácia dos seus serviços e promovendo o seu crescimento físico e psicológico.

### **2. Destinatários**

Jovens de Macau com idades entre os 13 e 29 anos.

### **3. Conteúdo**

3.1 Esta Direcção de Serviços convida as entidades interessadas para se tornarem em instituições de formação do Projecto de Formação para os Jovens Voluntários (adiante designado por projecto de formação), sendo estas responsáveis pela realização de acções de formação conforme o anexo “Quadro curricular de formação para os jovens voluntários” (adiante designado por quadro de formação) dessas orientações, de modo a proporcionar aos jovens oportunidades de formação, para promover e reforçar a sua participação nas formações profissionais e sistematizadas, bem como divulgar o espírito do voluntariado, formar o espírito de solidariedade, junto dos mesmos, reforçando a sua qualidade, aumentando o seu compromisso e contribuição para com a sociedade.

3.2 Aos jovens que tenham concluído os três cursos e estágios, estipulados no quadro de formação, ser-lhes-á conferido o “Crachá de jovem voluntário”, podendo participar no Plano de Incentivo aos Jovens Voluntários.

### **4. Formalidades para a participação**

4.1 Qualificação: Instituições ou associações de serviços sociais sem fins lucrativos, estabelecidas em Macau nos termos da lei, que têm por principal missão a promoção dos trabalhos de voluntariado.

4.2 As instituições ou associações que participam pela primeira vez neste projecto devem entregar os documentos, abaixo mencionados, durante as horas de expediente, no balcão de atendimento desta Direcção de Serviços (Avenida D. João IV, n.ºs 7-9, 1.º andar, Macau), devendo, ainda, indicar no rosto do envelope “Requerimento para se tornar em instituição de formação do Projecto de Formação para os Jovens Voluntários”, a saber:

- 4.2.1 Formulário de inscrição para as instituições no projecto de formação;
  - 4.2.2 Plano dos cursos de formação para jovens voluntários (é necessário entregar os comprovativos das habilitações literárias ou certificados profissionais dos formadores);
  - 4.2.3 Cópia do certificado de inscrição da associação emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação; e
  - 4.2.4 Estatutos publicados no Boletim Oficial da RAEM.
- 4.3 As associações juvenis inscritas nesta Direcção de Serviços precisam de entregar apenas os documentos indicados nas alíneas 4.2.1 e 4.2.2.
- 4.4 O formulário e as orientações para as instituições de formação podem ser descarregados no *website* desta Direcção de Serviços.

## **5. Informações necessárias para as instituições de formação**

- 5.1 As instituições formadoras podem, segundo a sua própria situação, realizar as três partes ou apenas uma parte do quadro de formação, nomeadamente curso básico, estágio de serviços e formação em modalidades, bem como emitir declaração ou certificado assinado pela mesma para os formandos que as tenham concluído, nas condições seguintes:
- 5.1.1 Deve incluir o nome e o número do BIR dos formandos, nome da instituição formadora e do curso, data de formação, duração, plano e o nome do formador;
  - 5.1.2 Deve ter o carimbo actualmente utilizado pela instituição para confirmação.
- 5.2 Os formadores têm de satisfazer uma das seguintes condições:
- 5.2.1 Ter concluído o ensino superior em Acção Social ou Formação Pedagógica e ter três anos de experiência em trabalhos de voluntariado;
  - 5.2.2 Ter certificado do curso formação na respectiva especialização;
  - 5.2.3 Ser voluntário com longa experiência (trabalhar com jovens há pelo menos oito anos e ter experiência em organização e liderança nos trabalhos de voluntariado).
- 5.3 As instituições que realizem acções de formação para os trabalhos de voluntariado podem solicitar subsídios, a esta Direcção de Serviços, para as despesas com os formadores, necessitando para tal dos seguintes documentos:
- 5.3.1 Ficha para Subsídio das Actividades (DSEJ-D02) e plano;
  - 5.3.2 Informações sobre a conta bancária da instituição (aplicável às instituições que fazem requerimento pela primeira vez ou às que têm alterações na conta bancária; as informações devem ser cópias nas quais constam o nome do banco, o nome da conta bancária em chinês e português e o respectivo número).

- 5.4 Se houver alguma alteração nas acções de formação subsidiadas, é favor preencher a Ficha para Subsídio das Actividades e submetê-la, através de fax ou email, a esta Direcção de Serviços, no prazo de 30 dias antes da realização das mesmas (excepto nas situações de emergência e imprevisíveis).
- 5.5 É necessário entregar as informações básicas dos formandos e as fichas de presença das acções de formação subsidiadas.
- 5.6 As instituições de formação devem carregar as informações de cada formação concluída pelos formandos para o Arquivo do Serviço Voluntário.

## 6. Consulta

Divisão de Formação e Apoio ao Associativismo Juvenil da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Endereço: Av. D. João IV, n.ºs 7-9, 1.º andar, Macau

Telefones: 83972671

Fax: 2896 0115

*Email: dfaaj@dsej.gov.mo*

## 7. Outros

- 7.1 É anexado às seguintes orientações o “Quadro curricular de formação para os jovens voluntários” para referência.
- 7.2 Se se verificar alguma violação a essas orientações por parte das instituições de formação, esta Direcção de Serviços tem o poder de desqualificar a sua participação neste projecto.
- 7.3 Em tudo o que for omissa nas presentes orientações, prevalecem as alterações ou as interpretações suplementares feitas pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

## **Projecto de Formação para os Jovens Voluntários**

### **Quadro Curricular de Formação para os Jovens Voluntários\***

O presente quadro curricular é composto por três partes: curso básico de formação para jovens voluntários, estágio de serviços e formação em modalidades.

#### **1. Curso básico de formação para jovens voluntários**

Deve incluir:

1. Definição e regulamento dos trabalhos de voluntariado, obrigações e direitos dos voluntários
2. Significado e valor dos trabalhos de voluntariado
3. Responsabilidades e atitudes que os voluntários devem ter
4. Situação geral das instituições de serviço/ solidariedade social de Macau
5. Contexto e finalidade da instituição de serviço
6. Breve apresentação dos tipos dos destinatários dos serviços
7. Auto-conhecimento
8. Técnicas de comunicação
9. Criação do espírito de grupo
10. Técnicas para a criação de relações com os destinatários de serviços

(Este curso deve ter, pelo menos, 12 horas. As instituições podem aumentar o respectivo conteúdo segundo as suas necessidades).

#### **2. Estágio de serviços**

Após a conclusão do curso básico, as instituições devem disponibilizar oportunidades de estágio aos jovens, devendo estes concluírem um estágio com duração de, pelo menos, seis horas e participarem na reunião de orientação dos agentes de aconselhamento da instituição.

#### **3. Curso de formação em modalidades para jovens voluntários**

A formação em modalidades é criada segundo o tipo dos destinatários. Os jovens podem escolher, de acordo com as características dos seguintes destinatários, pelo menos, duas modalidades para participação, tendo cada uma delas a duração de, pelo menos, seis horas.

1. Técnicas de servir os idosos
2. Técnicas de servir as crianças
3. Técnicas de servir os jovens
4. Técnicas de servir os portadores de deficiência
5. Serviços familiares

6. Serviços comunitários

7. Outros serviços (etiqueta dos serviços de recepção, serviços de mestre de cerimónia, serviços de concepção, primeiros-socorros)

---

\* Aos jovens que tenham concluído os três cursos e estágios do quadro curricular, é-lhes conferido o “Crachá de jovem voluntário”.